



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CODEMIG COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS

Publicação e Registro de Instrumentos Contratuais

Processo SEI nº 5010.01.0000101/2025-86

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO CODEMIG/SECULT/FCS Nº 01/2025 – “VIAS SONORIZADAS” DO CARNAVAL DE BELO HORIZONTE E “VIA DAS ARTES ANO II”

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig, a Fundação Clóvis Salgado - FCS e o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - Secult, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, sobretudo nos arts. 11 a 19, do tornam pública a abertura de Edital para recebimento de proposta e demais documentos de ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, doravante denominada INTERESSADA, para participação em processo de seleção pública visando a celebração de convênio para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital, tendo por objetivo a realização e organização de eventos, visando o planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização das ações do Carnaval de Belo Horizonte 2026 denominadas “VIAS SONORIZADAS” e “VIA DAS ARTES ANO II”.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como finalidade a seleção de proposta apresentada por ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, doravante denominada INTERESSADA visando a celebração de convênio para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, conforme minuta constante no Anexo III, tendo por objetivo a realização e organização de eventos, visando o planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização das ações do Carnaval de Belo Horizonte 2026 denominadas “VIAS SONORIZADAS” e “VIA DAS ARTES ANO II”

1.2. O presente processo de seleção pública para celebração de convênio obedecerá às exigências constantes na Lei Federal nº 13.303, de 2016 e no Decreto Estadual nº 48.745, de 2023, bem como as condições fixadas neste Edital e nos respectivos anexos que o compõem.

1.3. Esta iniciativa integra, nos termos do inc. VIII, do art. 3º do Estatuto Social da Codemig, ações estratégicas de fomento à indústria criativa e ao turismo de Minas Gerais, contribuindo para o fortalecimento do Carnaval de Belo Horizonte como evento de relevância econômica, social e cultural para o Estado.

1.4. Poderão participar deste Edital as instituições privadas sem fins lucrativos sediadas em Minas Gerais, e que tenha em seus objetivos sociais a Promoção da Cultura, Turismo e Lazer, constituídas em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023.

1.5. Deverá haver divulgação da marca da Companhia e do Governo do Estado de Minas Gerais em todos os materiais produzidos e materiais publicitários veiculados, cuja arte deverá ser disponibilizada, no momento de celebração do convênio pela Companhia.

1.6. Considerando o histórico de atuação da Companhia no que tange à promoção de inovação no Carnaval de Belo Horizonte, bem como a parceria com a Secult e FCS, entende-se que esse edital se faz essencial para prover a disponibilização de infraestrutura básica a esta manifestação cultural, que tanto movimenta a economia do município.

1.7. O Carnaval de Belo Horizonte tem crescido exponencialmente nos últimos anos, tanto no que tange aos foliões quanto em relação à quantidade de blocos que desfilam no município. No Carnaval de 2025, Belo Horizonte recebeu 6 milhões de foliões, sendo que a ocupação hoteleira na capital mineira atingiu taxa de 87,5%.

1.8. Para dar continuidade ao aprimoramento da qualidade do Carnaval de Belo Horizonte, que tanto contribui para a ampliação do turismo na cidade e para a movimentação econômica no município, é de suma importância a continuidade das políticas públicas promovidas no carnaval, a fim de promover a valorização da cultura popular tradicional de Belo Horizonte.

1.9. Dentre elas, destaca-se a promoção dos projetos “VIAS SONORIZADAS” e “VIA DAS ARTES ANO II”, viabilizando ações culturais e artísticas de fomento da economia da criatividade, com o objetivo de ampliar a estratégia de promoção turística de Minas Gerais.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste edital, aplicam-se as seguintes definições:

I – Entidade privada sem fins lucrativos: em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. Podem ser constituídas como associações, fundações, organizações religiosas, serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários ou cooperativas.

II – Convênio: instrumento jurídico de interesse recíproco, por meio do qual são conjugados esforços, visando a disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes para a realização de programa, projeto, atividade, inclusive reforma ou obra, serviço, evento ou aquisição de bens, mediante a transferência de recursos financeiros, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital;

III – Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo responsável pela transferência de recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio de saída, tratando-se, neste Edital, da Codemig;

IV – Conveniente: órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo, ou consórcio público ou, ainda, entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução do convênio, tratando-se, neste Edital, da Entidade Privada sem fins lucrativos melhor classificada;

V – Interveniente: órgão, autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista, consórcio público, serviço social autônomo ou entidade privada sem fins lucrativos enquadrada no conceito de fundação de apoio que participe do convênio de saída para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio, tratando-se neste Edital, da Secult e FCS.

VI – Proposta de Plano de Trabalho: documento a ser apresentado pelo interessado em

celebrar convênio de saída, contendo, no mínimo, os dados necessários à avaliação do programa, projeto, atividade, inclusive reforma ou obra, serviço, evento ou aquisição de bens, conforme minuta constante no Anexo IV deste Edital;

VII – Comissão de Seleção: grupo técnico nomeado para análise e julgamento das propostas.

3. DO OBJETO E DO VALOR

3.1. O presente chamamento tem por objeto a celebração de convênios com Entidades Privada sem fins lucrativos, para a realização e organização de eventos, visando o planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização de ações no Carnaval de Belo Horizonte do ano de 2026, conforme condições e especificações previstas neste edital e seus anexos.

3.2. Os recursos destinados às parcerias decorrentes deste edital serão provenientes do orçamento anual da Codemig, que serão firmados com as Entidades Privadas sem fins lucrativos vencedoras, com interveniência da Secult e da FCS, totalizando o repasse máximo de R\$ 14.992.288,69 (quatorze milhões, novecentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), distribuído conforme o quadro abaixo.

3.3. Para cada um dos objetos descritos abaixo será contratada uma única proposta, a ser selecionada conforme critérios definidos neste Edital, sendo permitido que a mesma Entidade Privada sem fins lucrativos execute os dois objetos, caso se logre vencedora em ambos os itens, os quais serão avaliados de maneira individualizada.

Item	Descrição do Objeto do projeto	Valor de Referência
1	Convênio para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, que tenha por objeto a realização e organização de eventos, visando o planejamento, coordenação e execução das atividades de viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do programa “VIAS SONORIZADAS” do Carnaval de Belo Horizonte 2026.	R\$ 12.161.211,54

Item	Descrição do Objeto do projeto	Valor de Referência
2	Convênio para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, que tenha por objeto a realização e organização de eventos, visando o planejamento, coordenação e execução das atividades de viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do Projeto “Via das Artes Ano II” a ser realizado durante o Carnaval de Belo Horizonte 2026.	R\$ 2.831.077,15

3.4. Será celebrado um convênio para o item 1 “Vias Sonorizadas” e um convênio para o

item 2 “Via das Artes Ano II”, ainda que a mesma Entidade Privada sem fins lucrativos se logre vencedora nos dois itens.

3.5. As referências para elaboração da proposta de plano de trabalho para os itens “Vias Sonorizadas” e “Via das Artes Ano II” encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II.

3.6. Não será exigido o oferecimento de contrapartida obrigatória.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS E DO CRONOGRAMA DO EDITAL:

4.1. O envio de proposta pela INTERESSADA implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos e de seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As propostas deverão ser enviadas para a Companhia através do e-mail parcerias@codemge.com.br até as 23h59m do dia 03 de dezembro de 2025 (horário oficial de Brasília), não podendo ser imputada à Companhia qualquer dificuldade técnica externa que possam comprometer a submissão da proposta, tais como falhas de conexão à internet ou interrupção no fornecimento de energia elétrica. Tais circunstâncias não serão aceitas como justificativa para o envio de propostas fora do prazo estipulado.

4.3. Em caso de dúvidas ou dificuldades relacionadas ao envio de proposta, a INTERESSADA deverá entrar em contato pelo e-mail parcerias@codemge.com.br

4.4. O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
1. Publicação do Edital de Chamamento	13/11/2025
2. Envio de propostas pelas entidades privadas sem fins lucrativos	20 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital.
3. Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas	Até 5 dias corridos após a etapa anterior.
4. Interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar (se houver)	Até 3 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar.
5. Divulgação do resultado final, após análise recursal)	Até 5 dias corridos após a etapa anterior.

4.5. A Companhia reserva-se o direito de antecipar a divulgação dos resultados.

4.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao Chamamento Público poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do Edital, por meio do e-mail parcerias@codemge.com.br.

4.7. A Comissão de Seleção, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido.

4.8. Havendo a submissão de apenas uma única proposta interessada para determinado item, a qual atenda ao objeto, critérios mínimos e aos recursos financeiros relativos ao item proposto, poderá ser publicado o resultado final, constando a proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos nos itens 4 e 5 do cronograma acima, por ausência de concorrência.

5. DAS PUBLICAÇÕES

5.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site Codemig: <https://codemge.com.br/>. O extrato do edital também será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais - DOMG-e.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Da forma de apresentação dos documentos:

6.1.1. Os documentos da Proposta e de Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados através do e-mail parcerias@codemge.com.br.

6.1.2. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

6.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Companhia.

6.2. Dos documentos mínimos exigidos:

Os documentos de habilitação da proposta deverão apresentar itens comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e das comprovações mínimas de experiência prévia e capacidade gerencial da Entidade Privada sem fins lucrativos no cumprimento do objeto proposto, além da proposta e seus anexos, conforme especificados a seguir.

6.2.1. Regularidade Jurídica:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ que comprove a existência e a efetiva atividade da Entidade Privada sem fins lucrativos há, no mínimo, 3 (três) anos;

b) Cópia do Estatuto Social e das suas alterações devidamente registradas;

c) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Entidade Privada sem fins lucrativos;

d) Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho (Anexo V);

e) Declaração do representante legal da Entidade Privada sem fins lucrativos de inexistência de impedimento à celebração da parceria (Anexo VI);

f) Declaração de veracidade dos documentos e informações apresentadas (Anexo VII).

6.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão de Regularidade emitida pelo Cadastro Geral de Contribuintes (CAGEC) do

6.2.3. Comprovações mínimas de experiência prévia e capacidade gerencial:

a) Comprovações mínimas de experiências exigidas conforme estabelecido no item 7.6;

b) Comprovação de experiência prévia da entidade privada sem fins lucrativos, que deverá ter exercido dentro dos últimos 12 meses atividades referentes ao seu objeto estatutário, comprovada por meio de instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 5 anos (contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou parcerias públicas/privadas) ou por meio de declaração emitida por representante de órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, por secretarias municipais responsáveis pelo acompanhamento da área social relativa ao objeto estatutário, juiz de direito, promotor, prefeito, presidente da Câmara Municipal ou delegado de polícia do município ou da comarca em que a organização da sociedade civil for sediada.

c) Cópia do balanço patrimonial do último exercício disponível, o qual deverá demonstrar que o índice de liquidez corrente da ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS seja igual ou superior a 1, conforme fórmula apresentada a seguir. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante e pretende relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo. Quando o Balanço Patrimonial apresentar Passivo Circulante igual a 0 (zero), o divisor na fórmula do Índice de Liquidez Corrente deverá ser substituído por 1 (um), conforme orientação do Parecer da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04, disponível em:

https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/0_sel_pareceres_net.pdf, página 130 e seguintes.

Fórmula: Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.2.4. Da Proposta:

6.2.4.1. A proposta será composta por, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Ofício de apresentação da INTERESSADA (Anexo VIII), contendo a identificação expressa do objeto, conforme item 3.3 deste Edital (Item 1 – Vias Sonorizadas / Item 2 – “Via das Artes Ano II”). Acaso a INTERESSADA pretenda concorrer aos dois itens, é necessário submeter duas propostas individualizadas, em processos distintos, sendo uma proposta pra cada um dos dois itens.

b) Proposta de Plano de Trabalho (Anexo IV), que deve compreender os meios e recursos necessários para a execução das ações objeto deste edital, devendo atender às condições estabelecidas neste edital e ao seguinte:

i. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades (ações) e metas a serem atingidas;

ii. Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades (ações) a serem executadas, devendo haver o detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

iii. Estimativas de despesas a serem realizadas na execução das atividades (ações) ou dos projetos abrangidos pela parceria;

iv. Forma e prazo para a execução das atividades (ações) e de cumprimento das metas a ele atreladas;

v. Valor global necessário para a execução do objeto e Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta;

vi. Indicação das contrapartidas oferecidas (se houver);

vii. Definição dos parâmetros (indicadores, documentos e outros meios) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

c) Com vistas a demonstrar a compatibilidade dos custos unitários estimados na proposta de plano de trabalho com os preços de mercado, a INTERESSADA deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, no mínimo, 3 preços, a serem obtidos utilizando-se os seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

i. outros convênios da mesma natureza, celebrados por órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo no período de até 1 ano anterior à data da apresentação da proposta de plano de trabalho;

ii. aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública do Poder Executivo, em execução ou concluídas no período de até 1 ano anterior à data da apresentação da proposta de plano de trabalho, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

iii. consulta a sistemas oficiais de governo, como o módulo de Melhores Preços do Portal de Compras MG ou banco de preços em saúde, ou Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, desde que os valores se refiram a aquisições ou contratações em execução ou concluídas no período de até 1 ano anterior à data da apresentação da proposta de plano de trabalho, considerando prioritariamente aquisições realizadas no Estado;

iv. catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;

v. pesquisa em bases oficiais de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 ano anterior à data da apresentação da proposta de plano de trabalho;

vi. utilização de dados de bancos de preços e sistemas de cotação disponíveis na internet para o público em geral, de pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que atualizados no período de até 1 ano anterior à data da apresentação da proposta de plano de trabalho, contendo a data e hora de acesso;

vii. pesquisa direta com fornecedores distintos, contendo o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do fornecedor, realizada nos últimos 6 meses anteriores à data da apresentação da proposta, sendo permitida a consulta a sítios eletrônicos de fornecedores na internet, desde que identificado o endereço e a data de realização da pesquisa;

viii. consulta a preços praticados em aquisições ou contratações privadas, desde que compreendidos no intervalo de até 1 ano anterior à data da apresentação da proposta de plano de trabalho.

6.2.4.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes no próximo item deste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção das propostas será realizado por uma Comissão de Seleção, a ser formalizada por meio de Portaria/Resolução Conjunta dos órgãos/entidades signatários desse edital,

composta por um representante da Codemig, um representante da Secult e um representante da FCS.

7.1.1. Deverá se declarar impedido, o membro da Comissão de Seleção que tenha exercido, nos últimos cinco anos, cargo de direção ou tenha sido empregado de qualquer das INTERESSADAS ou seja parente de até 2º grau em linha reta ou colateral de Diretor (ou cargo similar) de qualquer das INTERESSADAS.

7.1.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

7.1.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro deste colegiado.

7.1.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

i. **Habilitação:** nesta fase serão analisadas as regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e a comprovação de experiência prévia e capacidade técnica/gerencial da INTERESSADA, previstas no item anterior, devendo ser eliminada a instituição que não tenha enviado as documentações exigidas para comprovação de sua regularidade;

ii. **Avaliação da Proposta do Plano de Trabalho e demais critérios de pontuação da capacidade técnica e operacional da INTERESSADA:** nessa fase, a proposta de Plano de Trabalho será avaliada, segundo critérios elencados neste edital, além de serem avaliados os documentos que demonstrem o atingimento dos critérios estabelecidos para os demais itens passíveis de receber pontuação, os quais demonstrem a capacidade técnica e operacional da INTERESSADA.

7.3. A Fase de Habilitação possui caráter eliminatório.

7.4. A Fase de Avaliação da Proposta do Plano de Trabalho e demais critérios de pontuação da capacidade técnica e operacional da INTERESSADA possui caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

7.5. Será eliminada a proposta de Plano de Trabalho em desacordo com qualquer um dos termos deste edital.

7.6. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de avaliação da Proposta de Plano de Trabalho e da capacidade técnica e operacional da INTERESSADA:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ITEM 1 - VIAS SONORIZADAS			
Nº	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM

1	Experiência da INTERESSADA - atuação em projetos de promoção da cultura, turismo e lazer voltados para eventos de grande porte (público acima de 100 mil pessoas), a ser comprovada por meio de instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 5 anos (contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou parcerias públicas/privadas)	1 ponto a cada R\$ 2.000.000,00 do somatório do valor total dos instrumentos celebrados. OBS: a atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	10
2	Portfólio de Projetos realizados relacionados a eventos de rua - Número de eventos realizados em espaço público urbano (eventos de rua), por edição, executados nos últimos 05 (cinco) anos.	Evento com público entre 100.000 e 199.999 pessoas (1 ponto). Evento com público entre 200.000 e 299.999 pessoas (2 pontos). Evento com público acima de 300.000 pessoas (3 pontos). OBS: a atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	10
3	Informações e prazos sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas em relação às referências mínimas solicitadas nos Anexos I e II.	Proposta prevê a realização de ações/metast/indicadores superiores às referências mínimas solicitadas no Anexos I. (10 pontos) Proposta prevê a realização de ações/metast/indicadores iguais às referências mínimas solicitadas no Anexo I. (9 pontos) Proposta prevê a realização de ações/metast/indicadores inferiores às referências mínimas solicitadas no Anexo I. (0 pontos). OBS: a atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	10

4	Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	Valor global proposto é igual ou menor que 90% do valor de referência previsto no item 3.3 (10 pontos); Valor global proposto é maior do que 90% e menor ou igual do que 95% do valor de referência previsto no item 3.3 (5 pontos); Valor global proposto é maior do que 95% e menor ou igual ao valor de referência previsto no item 3.3 (0 pontos); OBS: propostas com valor total superior ao valor de referência previsto no item 3.3 serão eliminadas.	10
SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			40

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ITEM 2 – VIA DAS ARTES ANO II			
Nº	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Experiência da INTERESSADA - atuação em projetos de promoção da cultura, turismo e lazer, a ser comprovada por meio de instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 5 anos (contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou parcerias públicas/privadas)	1 ponto a cada R\$ 450.000,00 do somatório do valor total dos instrumentos celebrados. OBS: a atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	10
2	Portfólio de eventos realizados - Número de eventos realizados relacionados a cultura, turismo e lazer, com público igual ou superior a 1.000 pessoas, executados nos últimos 5 (cinco) anos.	1 ponto por evento ou projeto OBS: a atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	10

3	Informações e prazos sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas em relação às referências mínimas solicitadas nos Anexos I e II.	Proposta prevê a realização de ações/metabolindicadores superiores às referências mínimas solicitadas no Anexo II. (10 pontos) Proposta prevê a realização de ações/metabolindicadores iguais às referências mínimas solicitadas no Anexo II. (9 pontos) Proposta prevê a realização de ações/metabolindicadores inferiores às referências mínimas solicitadas no Anexo II. (0 pontos). OBS: a atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	10
4	Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	Valor global proposto é igual ou menor que 90% do valor de referência previsto no item 3.3 (10 pontos); Valor global proposto é maior do que 90% e menor ou igual do que 95% do valor de referência previsto no item 3.3 (5 pontos); Valor global proposto é maior do que 95% e menor ou igual ao valor de referência previsto no item 3.3 (0 pontos); OBS: propostas com valor total superior ao valor de referência previsto no item 3.3 serão eliminadas.	10
SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			40

7.7. Será selecionada a INTERESSADA que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas, sendo apresentado o resultado de maneira individualizada para os dois itens deste Edital, conforme item 3.3 (1 – Vias Sonorizadas / 2 – “Via das Artes Ano II”).

7.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na proposta de menor valor total. Persistindo a situação de igualdade, será decidida por sorteio público, em sessão a ser marcada pela Comissão de Seleção.

7.9. A análise e o julgamento realizados pela Comissão de Seleção deverão ser fundamentados e registrados em ata de julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada INTERESSADA, de acordo com os critérios constantes neste item e conforme prazos previstos no cronograma deste Edital.

7.10. Finalizada a elaboração da ata de que trata o item anterior, a comissão de seleção publicará o resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no seu sítio eletrônico da Companhia, no seguinte endereço: <http://compras.codemge.com.br/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo de 03 (três) dias corridos para interposição de recursos, previstos no cronograma deste Edital, serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento no site da Companhia.

8.2. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão de Seleção, por meio do e-mail parcerias@codemge.com.br, devendo ser devidamente fundamentando e conter os documentos que respaldem o respectivo recurso.

8.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para analisar e decidir.

8.4. Decairá do direito de recorrer, a INTERESSADA que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA INTERESSADA VENCEDORA

9.1. A homologação do resultado deste processo de seleção pública, contendo a classificação das INTERESSADAS, após a decisão de eventuais recursos interpostos, e a indicação da entidade vencedora deverá ser publicada pela Companhia, no site <https://codemge.com.br/>.

9.2. A assinatura do convênio será realizada pelo SEI, sendo imprescindível o cadastramento, como usuário externo, do representante legal da ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS vencedora.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser divulgados no site <https://codemge.com.br/>, serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

10.2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a Companhia fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, deverá:

a) prorrogar o prazo para publicidade do edital se este prazo não estiver encerrado; ou

b) estabelecer novo prazo de publicidade do edital de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos, se o prazo para publicidade do edital estiver encerrado.

10.3. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO somente poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 48.745/2023.

10.3.1. Caso a autoridade competente decida pela revogação/anulação, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação dos INTERESSADOS quanto a intenção de recorrer, devendo para tanto cadastrar sua intenção no site <https://codemge.com.br/>.

10.3.2. Os recursos contra a decisão de anulação ou revogação do procedimento deverão ser encaminhados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação dos atos, assinados pelo representante legal ou credenciado do INTERESSADO, acompanhados de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

10.3.3. A intimação dos atos será feita mediante publicação no no site <https://codemge.com.br/>.

10.3.4. Quanto a finalização do presente Chamamento Público, ele poderá se dar em razão da perda de objeto.

10.4. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, ou caso não haja interessados no presente processo de seleção pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo de seleção, a Companhia poderá dispensar o procedimento, podendo firmar convênio diretamente com determinada entidade qualificada com o título de ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.5. A qualquer momento, a Companhia poderá desclassificar as INTERESSADAS, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

10.6. O resultado deste processo de seleção pública não obriga a Companhia a celebrar o convênio.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no sítio eletrônico da Companhia.

10.8. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Referências para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho – Vias Sonorizadas (126699993);

ANEXO II – Referências para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho – Via das Artes Ano II (126705537);

ANEXO III – Minuta de Convênio (126710146);

ANEXO IV – Minuta de Proposta de Plano de Trabalho (126725537);

ANEXO V - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho (126730500);

ANEXO VI - Declaração do representante legal da ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS de inexistência de impedimento à celebração da parceria (126730764);

ANEXO VII - Declaração de veracidade dos documentos e informações apresentadas (126731190);

ANEXO VIII - Ofício de apresentação da proposta (127180266).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Luísa Cardoso Barreto
Diretora-Presidente da Codemig

Helger Marra Lopes
Diretor de Administração, Finanças e Relações com Investidores - Codemig

Camila Pereira de Oliveira Ribeiro
Gerente de Contratos, Convênios e Parcerias

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da FCS

Bárbara Barros Botega
Secretária da Secult



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Gerente**, em 12/11/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Barros Botega, Secretária de Estado**, em 12/11/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Reis, Presidente**, em 12/11/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helger Marra Lopes, Diretor**, em 12/11/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Presidente(a)**, em 12/11/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127268897** e o código CRC **6BBAA133**.